

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2020.

“Declara dispensável a licitação para contratar prestação de serviços de mão de obra de pinturas em moveis e dá outras providências”

FRANCISCO ANTÔNIO CASTILHO, Prefeito Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, usando das disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, c/c no art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando e adotando os fundamentos do parecer jurídico em anexo, o qual entende que, no presente caso, é viável e revestida de legalidade a declaração de dispensa de licitação, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura em moveis para a secretaria de Educação (CMEI) para consecução do objeto deste processo, nos moldes previstos no Termo de Referência constante do processo;

Considerando que a empresa escolhida, com competência e responsabilidade, já prestou serviços especializados, no objeto deste processo.

Considerando, também, a sua experiência e uma alargada folha de serviços prestados em seu ramo de atividade e, ainda, que seus preços estão razoáveis e de acordo com os praticados por outros profissionais e empresas do mesmo ramo e perfil.

Considerando a impossibilidade fática, lógica e jurídica de abrir um processo licitatório para contratação de uma empresa sem que a administração pública pare, haja vista que toda a movimentação administrativa, financeiro e contábil, se dá por meio de computadores e interligações dos mesmos.

Considerando o que dispõe o art. 24, II, da Lei 8.666/93, o qual autoriza a contratação direta, com declaração de dispensa de licitação, quando ocorrer a contratação até o valor de 10% do art. 23. II.

DECRETA:

Art. 1º. **FICA DISPENSADA DE LICITAÇÃO** o procedimento administrativo nº 2020002947, para Contratação de empresa especializada para executar serviços de mão de obra de pintura em moveis, para atender Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência.

Art. 2º. **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **MAX DAVID ROCHA GUIMARAES 89488440153**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNP sob o nº **14.021.853/0001-14**, para realização dos serviços acima especificados, no valor de 700,00 (setecentos reais).

Art. 3º. Este Ato de Dispensa de Licitação entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 13 dias do mês Março de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO CASTILHO
Prefeito Municipal